



24-01-12- JN - Milhares de pequenos furtos sem processo sumário

A ministra da Justiça, Paula Teixeira da Cruz, já anunciou que queria alargar os processos sumários a todo o tipo de crimes, desde que houvesse detenção em flagrante delito. Mas a realidade dos furtos no comércio demonstra que a lei actual, mesmo restringindo os sumários a crimes com pena não superior a cinco anos, está longe de ser rentabilizada... A abertura de um inquérito pelo furto de 77 cêntimos de feijão-verde é um caso extremo, mas, segundo as informações recolhidas pelo JN, é só uma entre milhares com que as superfícies comerciais inundam a Justiça, depois de inviabilizar o processo sumário.

Regra geral, os ladrões são apanhados pela segurança, a Polícia é chamada e, no dia, há lugar a julgamento sumário. Mas isso não sucede, muitas vezes, porque as lojas não dão poder a um funcionário para formalizar a queixa ao polícia. Sem detenção em flagrante, não há processo sumário. E, sem ele, o MP tem de abrir inquérito, se recebe queixa da empresa. Depois, são horas de trabalho, despesas, notificações. Se o MP arquiva, acusa ou suspende o processo, abre lugar a reclamação, recurso ou abertura de instrução. E se o caso vai para julgamento, cumprem-se as formalidades do processo comum. “É kafkiano”, diz um magistrado.